



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI N.º 473/2001, DE 10 DE SETEMBRO DE 2001.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DE CONSTAR JUNTO A DATA DE TODA A PROPOSIÇÃO, EMENDA A LEI ORGÂNICA, LEI, RESOLUÇÃO, DECRETO, PORTARIA E OFÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ."

OSCAR GOZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

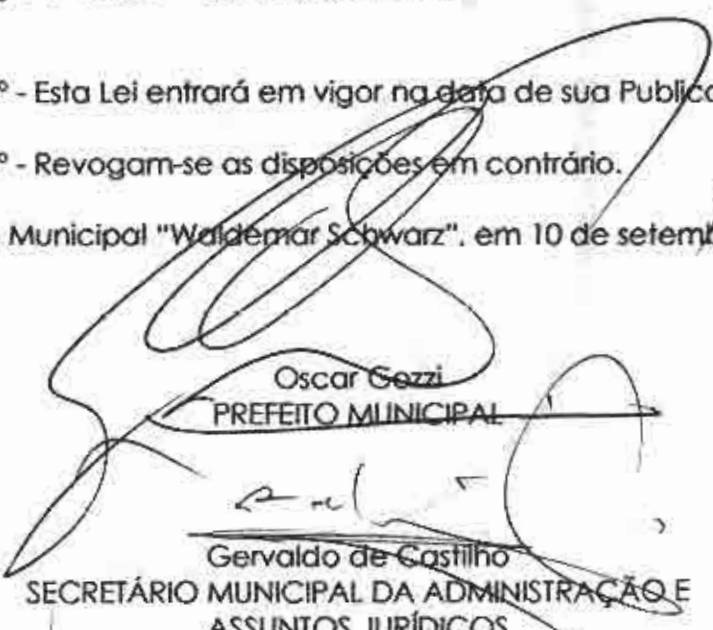
Art. 1º - As proposições, Emenda à Lei Orgânica, Lei, Resolução, Decreto, Portaria e Ofício, deverão após constar os seguintes dizeres: "11º ano da Emancipação Política e 9º ano da Instalação".


Parágrafo Único - Os dizeres acima deverão ser atualizados nas datas respectivas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

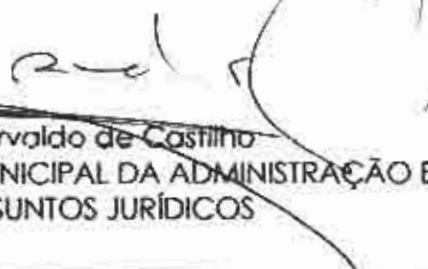
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 10 de setembro de 2001.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL


Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 10 de setembro de 2001.


Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS